

CARTILHA PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA A TERCEIROS



OBJETIVO

A Petrobras Distribuidora S.A. é uma empresa comprometida com a ética e a integridade e espera o mesmo comprometimento por parte dos terceiros com os quais se relaciona, incluindo fornecedores e parceiros de negócio.

De modo a enfatizar o nosso compromisso com a ética e a integridade, a Petrobras Distribuidora elaborou a presente Cartilha, para reforçar com você, que possui relação contratual conosco, a relevância desses temas na condução de nossos negócios.

Esta Cartilha se aplica àqueles que possuem relação contratual com a Petrobras Distribuidora, como: fornecedores de bens e serviços, instituições e organizações proponentes de projetos de patrocínio e convênios e empresas em parcerias estratégicas e operacionais.

A Petrobras Distribuidora espera que vocês:

- Compreendam estas diretrizes de conduta;
- Pratiquem seus atos em conformidade com as presentes orientações;
- Influenciem positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo a conduta ética para as partes com as quais se relacione contratualmente.
- Reportem qualquer irregularidade por meio do Canal de Denúncia do Sistema Petrobras.

Em caso de dúvidas sobre as orientações aqui expostas, por favor, entrem em contato com a Ouvidoria da Petrobras Distribuidora:

<http://www.br.com.br/pc/fale-conosco/ouvidoria>
(21) 2354-2000 - Atendimento de segunda a sexta, das 9h às 18h.

A presente Cartilha não esgota o assunto e a Petrobras Distribuidora se reserva o direito de alterar o seu conteúdo.

INTRODUÇÃO

A corrupção é um ilícito extremamente nocivo à sociedade. Seu principal dano é o aumento da desigualdade social, uma vez que o valor desviado dos cofres públicos deixa de ser investido na educação, na saúde, no saneamento básico, no transporte público, nas obras para o bem comum e na cultura.

Contudo, não é só o desenvolvimento social que é prejudicado. A prática da corrupção também acarreta danos ao ambiente negocial, prejudicando a livre concorrência, a livre iniciativa, o desenvolvimento de novas potencialidades, maculando a reputação daquela economia, bem como afastando investimentos e acabando com empregos.

Ao falarmos de corrupção muitas vezes focamos apenas no agente público, nos esquecendo de que a ocorrência dessa só é possível mediante o oferecimento de vantagens indevidas pelos particulares para obtenção de vantagens.

O Sistema Petrobras foi vítima da corrupção. Em decorrência da Operação Lava Jato, constatou-se que os valores que deveriam ser investidos em suas atividades empresariais foram indevidamente desviados, prejudicando não só o desenvolvimento da indústria de óleo, gás natural e energia, mas também o desenvolvimento econômico do país.

A partir deste evento, o Sistema Petrobras observou que era necessário aprimorar suas ferramentas de integridade e implementou um novo modelo de gestão e governança. Assim, o Sistema Petrobras tem trabalhado para garantir a conformidade dos processos e aperfeiçoar os mecanismos de integridade.

Neste movimento, a Petrobras Distribuidora implementou o seu programa de integridade, o Programa BR de Prevenção da Corrupção (PPC-BR).

O PPC-BR está alinhado às exigências da Lei nº 12.846/2013, a chamada “Lei Anticorrupção” ou “Lei da Empresa Limpa”, bem como ao Decreto nº 8.420/2015, que a regulamenta. O PPC-BR consiste em mecanismos e procedimentos internos de integridade que se destinam a prevenir, detectar e sanar desvios éticos, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados.

Você conhece o Programa BR de Prevenção da Corrupção?

Ele está disponível em nosso site: <http://www.br.com.br>.

PRINCÍPIOS ÉTICOS DO SISTEMA PETROBRAS

Inicialmente, é importante esclarecer que a Petrobras Distribuidora é regida pelo Código de Ética do Sistema Petrobras, o qual define os princípios éticos e os compromissos de conduta, tanto da parte institucional como da parte dos seus empregados, fornecedores, prestadores de serviço e estagiários.

Assim, para a consecução de negócios justos e sustentáveis, é necessário que você conheça e compreenda os princípios éticos que regem a atuação da Petrobras Distribuidora. São eles:

- 1) O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança no Sistema Petrobras.
- 2) A honestidade, a integridade, a justiça, a equidade, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações do Sistema Petrobras com pessoas e instituições, e se manifestam no respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras.
- 3) A lealdade ao Sistema Petrobras se manifesta como responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho e no trato com todos os seres humanos, e com os bens materiais e imateriais do Sistema, no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores, em condutas compatíveis com a efetivação de sua Estratégia Corporativa, com espírito empreendedor e comprometido com a superação de desafios.

- 4) A transparência se manifesta como respeito ao interesse público e de todas as partes interessadas e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com a Política de Segurança da Informação do Sistema Petrobras.
- 5) O mérito é o critério decisivo para todas as formas de reconhecimento, recompensa, avaliação e investimento em pessoas, sendo o favorecimento e o nepotismo inaceitáveis no Sistema Petrobras.
- 6) A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros dos Conselhos de Administração, dos Conselhos Fiscais e das Diretorias Executivas e dos empregados do Sistema Petrobras.
- 7) O Sistema Petrobras compromete-se com o respeito e a valorização das pessoas em sua diversidade e dignidade, em relações de trabalho justas, numa ambiência saudável, com confiança mútua, cooperação e solidariedade.
- 8) O Sistema Petrobras desenvolve as atividades de seu negócio reconhecendo e valorizando os interesses e direitos de todas as partes interessadas.
- 9) O Sistema Petrobras atua proativamente em busca de níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Brasil e dos países onde atua.
- 10) O Sistema Petrobras busca a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos, e para isso promove a educação, capacitação e comprometimento dos empregados, envolvendo as partes interessadas.
- 11) O Sistema Petrobras reconhece e respeita as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões e países em que atua, adotando sempre o critério de máxima realização dos direitos, cumprimento da lei, das normas e dos procedimentos internos.

LEI Nº 12.846/2013: COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Petrobras Distribuidora cumpre a legislação anticorrupção brasileira e espera o mesmo comportamento por parte dos terceiros com os quais se relaciona.

A Petrobras Distribuidora repudia a prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira. A prática de tais atos pode resultar na rescisão contratual com o terceiro, ainda que esse alegue a ignorância destas orientações ou da legislação aplicável.

De acordo com a Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente pelos atos lesivos à Administração Pública, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

O que são atos lesivos à Administração Pública?

De acordo com a Lei nº 12.846/2013, é ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, prometer, oferecer, pagar, transferir, solicitar, concordar em receber ou conceder, financiar, custear, patrocinar algo de valor, direta ou indiretamente, a qualquer indivíduo ou alguém em sua representação, com o intuito de obter uma vantagem indevida.

Algo de valor pode ser qualquer coisa que configure um benefício, incluindo, mas não limitado a:

- Dinheiro ou seus equivalentes;
- A compra ou venda de bens ou serviços com preço ou descontos excessivos;
- Hospitalidades e viagens;
- Carros, joias, obras de arte;
- Informação privilegiada sobre investimentos ou negócios;
- Contribuições de caridade ou política;
- Oportunidades de trabalho.

Vantagem indevida significa qualquer vantagem obtida de forma ilícita ou imprópria incluindo, mas não limitada a:

- Celebrar contrato;
- Influenciar o processo de compras;
- Obter acesso à informação privilegiada;
- Estender a vigência de contrato.

Outros atos lesivos proibidos pela Lei nº 12.846/2013:

A Lei Anticorrupção brasileira também proíbe os seguintes atos, que atentam contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra compromissos assumidos pelo Brasil, a saber:

1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a natureza competitiva dos processos de licitação pública.

Exemplo: Em processo licitatório, um fornecedor forja propostas comerciais em nome de terceiros, de modo que sua proposta venha a ser a mais vantajosa e declarada vencedora.

2) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Exemplo: Combinar com a empresa concorrente para que a mesma não ofereça proposta em determinado processo licitatório sob a promessa de fazer o mesmo para o próximo processo licitatório a ser aberto no futuro.

3) Obter, de modo fraudulento, vantagens ou benefícios indevidos por meio de modificação ou extensão de contratos com a Administração Pública.

Exemplo: Promover a extensão de um contrato com a Petrobras Distribuidora em situação em que legalmente deveria ser aberto novo processo licitatório.

4) Utilizar terceiros para ocultar ou acobertar os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos ilícitos praticados.

Exemplo: Forjar a contratação de empresa de consultoria para prestar serviços fictícios com o intuito de que essa repasse propina a agente público.

5) Criar dificuldades durante as apurações internas, fiscalização de agentes públicos ou durante o monitoramento de atividades realizadas pela Administração Pública.

Exemplo: Ocultar ou sonegar documentos solicitados pela Petrobras Distribuidora no bojo de apuração interna ou processo administrativo de responsabilização.

6) Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou apoiar de qualquer outra forma a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção Brasileira.

Exemplo: Patrocinar organização não governamental (“ONG”) da qual há conhecimento de que se trata de instituição de “fachada”, cujos fins são ilícitos.

Os exemplos acima descritos são de cunho explicativo para facilitar a compreensão do conteúdo exposto e não se referem a casos reais ocorridos na Petrobras Distribuidora.

O que é a Administração Pública e quem a compõe?

Administração Pública consiste no conjunto de agentes, órgãos e entidades instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão administrativa dos bens comuns à sociedade.

Compõem a Administração Pública: (i) qualquer órgão, departamento ou repartição subordinados à União, estados, municípios e Distrito Federal, nas esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, (ii) autarquias e fundações públicas e (iii) empresas públicas e sociedades de economia mista.

Neste particular, cabe observar que, por ser uma sociedade empresária controlada pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a Petrobras Distribuidora é uma entidade integrante da Administração Pública.

Quem são agentes públicos?

Os agentes públicos são todos aqueles que prestam qualquer tipo de serviço na Administração Pública e que exerçam funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão.

São exemplos de agentes públicos:

- Funcionários públicos em geral,
- Presidentes, governadores, prefeitos; senadores, deputados federais e estaduais e vereadores;
- Ministros, desembargadores, juízes, procuradores, promotores e defensores;
- Fiscais e agentes do Governo;
- Guardas e policiais municipais, estaduais, federais ou militares; bombeiros e militares das Forças Armadas;
- Notários ou tabeliães e oficiais de registros ou registradores públicos;
- Empregados, membros ou representantes em geral de empresas estatais e sociedades de economia mista, tais como: Petrobras Distribuidora, Petrobras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES, Correios, Eletrobras etc;
- Funcionários, membros e representantes em geral de autarquias e fundações, tais como: CADE, CVM, BACEN, IBAMA, FUNAI, ANATEL, ANCINE, ANEEL, ANVISA etc;

COMPROMISSO COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE

Os terceiros que se relacionam com a Petrobras Distribuidora devem atuar com ética, integridade, profissionalismo, dignidade e transparência.

Nesse sentido, a Petrobras Distribuidora orienta vocês a:

- Respeitar a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e toda e qualquer outra regulamentação anticorrupção aplicável;
- Atuar em conformidade com as legislações aplicáveis às suas atividades;
- Conscientizar e instruir seus colaboradores para atuar de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação vigente;
- Se comprometer quanto à veracidade das informações prestadas à Petrobras Distribuidora, em especial aquelas relacionadas às cotações, contratações, compras e gestão de produtos e serviços;
- Formalizar as comunicações de informações relevantes por escrito;
- Preservar as informações classificadas como confidenciais.

Como condição para contratação com a Petrobras Distribuidora, os terceiros devem se obrigar, por si e por seus representantes, a: (I) respeitar a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e toda e qualquer outra regulamentação anticorrupção aplicável; e (II) respeitar as disposições aqui dispostas e/ou manter e respeitar regras anticorrupção próprias, equivalentes às dispostas neste documento.

Como incentivar um ambiente ético e íntegro em sua empresa

Em consonância com a legislação e melhores práticas do mercado, a Petrobras Distribuidora recomenda aos terceiros a implantação de programas de integridade, de modo a fortalecer a cultura de conformidade.

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética, políticas e diretrizes, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, infrações de leis, regulamentos e procedimentos internos da organização e demais atos ilícitos.

Quais são as principais medidas adotadas em um programa de integridade?

- **Código de Ética**: ferramenta que se destina a estabelecer os padrões de ética e de conduta esperados de toda a força de trabalho. O código deve refletir os princípios e valores da organização e servem como uma “bússola” que guiará seus colaboradores para o caminho de práticas éticas e legais.

- **Gerenciamento de riscos de fraude e corrupção**: consiste numa avaliação do perfil da empresa e dos riscos de fraude e corrupção aos quais essa está exposta no desempenho de suas atividades. Esses riscos devem ser objeto de processos periódicos de identificação, análise, avaliação e tratamento.

- **De Diligence de Integridade**: consiste em processo de levantamento de informações para verificação de aspectos-chaves de uma empresa com o objetivo de mitigar riscos de integridade na contratação. Serve para melhor conhecer o terceiro e verificar se este tem histórico de práticas comerciais antiéticas ou que, de outra forma, poderá expor a empresa a um negócio inaceitável ou que envolva riscos legais.

- **Canal de Denúncias**: meio disponível à força de trabalho, parceiros e demais pessoas para alertar a organização sobre eventuais desvios, sejam violações à legislação, ao Código de Ética, a outros procedimentos internos ou qualquer espécie de conduta irregular.
- **Apurações Internas**: são investigações realizadas para atender prontamente às denúncias de comportamentos ilícitos, antiéticos ou irregulares. As apurações devem garantir que os fatos sejam verificados, que as responsabilidades sejam identificadas e indicar a aplicação de ações corretivas.

Cabe observar que, de acordo com a legislação anticorrupção brasileira, a adoção de um programa de integridade eficaz é causa de diminuição do valor da multa aplicada em eventual Processo Administrativo de Responsabilização. De acordo com o art. 18, inciso V, do Decreto Federal nº 8.420/2015, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização, pode haver a subtração de um a quatro por cento do valor da multa no caso de a pessoa jurídica processada comprovar que possui e aplica um programa de integridade.

Para aprender mais sobre os programas de integridade, sugerimos a leitura do guia “[Programa de Integridade: diretrizes para empresas privadas](#)” desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), disponível no site: <http://www.cgu.gov.br>

SANÇÕES QUE PODEM SER APLICADAS POR VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

A Lei nº 12.846/2013 dispõe a respeito da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

A lei determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), que deve ser julgado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, para apurar a responsabilidade administrativa das pessoas jurídicas que praticarem os atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei 12.876/2013.

A Petrobras Distribuidora, como integrante da Administração Pública Federal, implementou o PAR e tem o dever de instaurá-lo em face das empresas que pratiquem os mencionados atos lesivos.

Na hipótese de efetiva apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, essa estará sujeita a duas sanções de natureza administrativa:

- Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Para conhecer o normativo interno que regula o PAR na Petrobras Distribuidora, acesse o nosso site, disponível no endereço <http://www.br.com.br>.

OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE BRINDES, HOSPITALIDADES E PRESENTES

Recebimento e oferecimento de presentes, brindes ou hospitalidades por/para empregados da Petrobras Distribuidora

No intuito de evitar conflito de interesses e preservar a imparcialidade e impessoalidade na tomada de decisões, a Petrobras Distribuidora requer que seu empregado não aceite, ofereça ou dê presentes, de qualquer espécie e em qualquer situação, de ou para pessoa física ou jurídica, exceto em razão de laços de parentesco ou amizade e desde que seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, ou se ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares.

A Petrobras Distribuidora também requer que seu empregado não aceite, ofereça ou dê brindes ou hospitalidade em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a ou a terceiros (pessoa física ou jurídica).

A Petrobras Distribuidora veda o oferecimento ou recebimento de brinde ou hospitalidade, se: (1) o motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão, (2) houver expectativa de retribuição de alguma forma, (3) houver desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação da Petrobras Distribuidora ao se divulgar ou justificar o recebimento do brinde ou da hospitalidade, (4) a hospitalidade for em dinheiro, cheque ou título representativo, (5) o brinde ou a hospitalidade for condicionado a algum negócio realizado, em curso ou em potencial, (6) o valor da hospitalidade estiver em desacordo com os padrões locais para as relações comerciais e (7) o brinde ou a hospitalidade for recebido habitualmente da mesma pessoa física ou jurídica, em período de tempo inferior a 12 (doze) meses.

PRESENTE é o objeto ou o serviço de uso ou consumo pessoal com valor comercial.

BRINDE é o objeto que, concomitantemente:

- não tenha valor comercial ou seja distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
- sua periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses;
- que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

Nota: os brindes oferecidos aos empregados da Petrobras Distribuidora não podem ultrapassar o valor estabelecido pela Comissão de Ética Pública (CEP) ou pelo Código de Conduta de Alta Administração Federal (CCAFAF), cujo valor é de R\$100,00 (cem reais).

HOSPITALIDADE são deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A lavagem de dinheiro é um ilícito penal por meio do qual se busca dar aparência legítima a recursos financeiros obtidos por fontes ilícitas. Assim, pretende-se mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado com a atividade ilegal, introduzindo esses valores na economia, por meio da integração do dinheiro ilícito ao fluxo comercial, de forma que aparente ser legítimo ou para que sua verdadeira origem ou proprietário não possa ser identificado.

Seu modo de operação pode ocorrer por artimanhas simples, como a compra de um bilhete de loteria premiado, ou por estratégias complexas, envolvendo diferentes países, instituições financeiras e os chamados “laranjas”, que são as pessoas que emprestam seus nomes e CPFs para a operacionalização da irregularidade.

Já o terrorismo é a prática de atos por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar o terror social ou generalizado, expondo perigo à pessoa, patrimônio, à paz pública ou à incolumidade pública.

A Petrobras Distribuidora observa as listas de sanções e embargos comerciais disponibilizadas por países e órgãos internacionais que indicam empresas, entidades e indivíduos objeto de embargos econômicos ou suspeitos de envolvimento em atividades como terrorismo e lavagem de dinheiro.

Solicitamos aos terceiros que também cumpram as leis e os regulamentos a respeito de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E BOAS PRÁTICAS

A Petrobras Distribuidora busca estabelecer relação comercial com terceiros que compartilhem dos nossos princípios, valores e que respeitem os direitos humanos.

Condições de Trabalho

A Petrobras Distribuidora não estabelecerá relação comercial com quem utilize práticas irregulares ou ilegais de trabalho infantil, exploração sexual, tráfico de seres humanos ou trabalho forçado.

Vocês devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados, com carga horária, remuneração e benefícios, saúde e segurança, seguindo a legislação trabalhista do país.

Dessa forma, a Petrobras Distribuidora orienta vocês a:

- Respeitar a legislação trabalhista, em especial a jornada de trabalho, que não deve exceder o máximo permitido pela lei, e a remuneração justa e condizente aos empregados, de modo a lhes oferecer um padrão de vida adequado;
- Oferecer aos seus empregados proteção de quaisquer perigos químicos, biológicos e físicos, bem como proibir a realização de tarefas que impliquem esforço físico excessivo no local de trabalho;
- Realizar controles adequados, possuir procedimentos de segurança no trabalho, realizar a manutenção preventiva e adotar medidas de proteção técnica para mitigar riscos de saúde e segurança no local de trabalho;
- Selecionar fornecedores comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

Respeito à diversidade

A Petrobras Distribuidora é contra toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência, fundada em raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

Dessa forma, a Petrobras Distribuidora orienta vocês a:

- Tratar todos os colaboradores com respeito e dignidade, valorizando as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença e práticas religiosas de sua força de trabalho.
- Assegurar que seus colaboradores não sofram qualquer tipo de assédio, estimulando um ambiente de trabalho inclusivo e favorável.
- Incluir, sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, com instalações e equipamentos adequados.
- Trabalhar com igualdade de remuneração entre homens e mulheres por trabalho de igual valor.

Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Petrobras Distribuidora valoriza em seus terceiros o respeito ao meio ambiente e a adoção de ações que busquem o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos adversos de suas operações.

A Petrobras Distribuidora orienta vocês a estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade.

Defesa da Concorrência

No desenvolvimento das suas atividades econômicas, a Petrobras Distribuidora está sujeita aos termos da Lei de Defesa da Concorrência, Lei nº 12.529/11, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

A Petrobras Distribuidora está comprometida em atuar conforme as normas e as melhores práticas concorrenciais, razão pela qual refuta a prática de qualquer ato, sob qualquer forma manifestado, que tenha por objeto ou possa produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados (1) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (2) dominar mercado relevante de bens ou serviços; (3) aumentar arbitrariamente os lucros; e (4) exercer de forma abusiva posição dominante.

A Petrobras Distribuidora possui um Programa de Compliance Concorrencial, nos moldes das orientações contidas no Guia do CADE, tendo como uma de suas finalidades a disseminação do valor da concorrência para toda a sua força de trabalho. No âmbito do referido programa, a Petrobras Distribuidora dispõe ainda de um Guia de Conduta Concorrencial que orienta sobre as regras de conduta concorrencial a serem seguidas por toda a sua força de trabalho.

A Petrobras Distribuidora espera a mesma observância e o comprometimento por parte dos terceiros com quem possui relação contratual.

ORIENTAÇÕES SOBRE O CANAL DE DENÚNCIA DO SISTEMA PETROBRAS

Caso no decorrer de seu relacionamento com a Petrobras Distribuidora você vivencie, testemunhe ou tome conhecimento de conduta que configure irregularidade, solicitamos que denuncie o fato ao Canal de Denúncia do Sistema Petrobras.

O nosso canal de denúncia é operado pela Contato Seguro, empresa externa e independente, que garante ao denunciante a absoluta confidencialidade e anonimato.

Todas as denúncias recebem um número de protocolo, por meio do qual o usuário pode, posteriormente, complementar o seu registro ou acompanhar, anonimamente, os seus desdobramentos.

A Petrobras Distribuidora não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem denúncias.

Você conhece o Canal de Denúncia do Sistema Petrobras?

Telefone

0800 601 6925

Atendimento 24h por dia

Internet

<http://www.br.com.br/pc/canal-de-denuncia>

Caso o denunciante opte por utilizar o *site* do Canal, haverá a opção de, além de relatar a irregularidade, incluir evidências que julgar importantes.